



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de
Cascavel e Região**

Av. Brasil, 5256 - 3º Andar - Sala 301 - Centro - Fone/Fax: (045) 3038-5117

E-mail: sgrafico@sgrafico.com.br - Site: www.sgrafico.com.br

85812-0001

CASCADEL

PARANÁ

Cascavel, 02 de maio de 2017.

Prezados Senhores Membros da Comissão de Negociação do Sindicato Patronal SINDGRAF.

Em vista da resposta de vossas senhorias enviada ao sindicato do empregados em 2/05/2017, vimos esclarecer que vossas senhorias que estão equivocados ao afirmarem que historicamente o índice usado seria o do mês de abril/2017, pois conforme estabelecido na convenção coletiva de trabalho 2016/2017 compreende o período de vigência de 01/04/2016 a 31/03/2017 com data base em 01/04, e portando o período compreendido para a apuração do índice do INPC é 01/04/2016 a 31/03/2017, sendo que este período de apuração vem sendo usado em todas as convenções coletivas de trabalho assinadas entre sindicato patronal de dos trabalhadores desde o ano de 2007. Até o ano de 2006, a data base era primeiro de janeiro como nas regiões de Curitiba e Londrina e a partir de 2007 a data passe passou a ser primeiro de abril, igual a Maringá e Região.

Assim, sanado o equívoco e sendo o índice do período de vigência da convenção coletiva de trabalho já do vosso conhecimento, solicitamos que concretizem desde logo a proposta.

Sendo isso para o momento ficamos no aguardo

Atenciosamente

Osni José Murara
Presidente